DIGITALIZADO
EM: 02/02/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 07 / 10 / 1965

PROJETO DE LEI Nº 241 / 1965

ASSUNTO

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito que implica e da outras providências

VEREADOR: José Martins e outros

LEI Nº 3073 DE 09 / 11 / 1965 - Sancionada

DIOM Nº 3309 DE 12 / 11 / 1965

ARQUIVO

AML

LEI Nº 3073 DE 9 DE Novembro DE 1965

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir o credito que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito especial de Cr$20.000,000(Vinte milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas de organização e realização do 3º Encontro de Vereadores do Brasil, a ter lugar nos dias 14, 15 e 16 de janeiro de 1966, nesta Capital.

Art. 2º - O credito de que trata esta lei tem vigencia neste e no exercício de 1966.

Art. 3º - A importancia destinada ao Encontro será paga ao Presidente da Comissão de Finanças do mesmo que prestará conta nó prazo legal.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo fica autorisado a se utilizar dos recursos de que trata o item III, paragrafo único, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de Nov - de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CMF

Aprovado em 1a. discussão
Em 19/10/1965

PROJETO DE LEI Nº 241/67

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de CR$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) para fazer face às despêsas de organização e realização do 3º Encontro de Vereadores do Brasil, a ter lugar nos dias 14.15, e 16 de janeiro de 1966, nesta Capital.

Art. 2º - O crédito de que trata esta lei tem vigência neste e no exercicio de 1966.

Art. 3º - A importância destinada ao Encontro será paga ao Presidente da Comissão de Finanças do mesmo que prestará conta no prazo legal.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o item III, parágrafo único, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de outubro de 1965.

José Martins

Antonio Bastos Sampaio

José Araújo de Castro

Aprovado em 2a. discussão
Em 20/10/1965

A Comissão de Redação Final
Em 20/10/1965

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 122/65
AO PROJETO DE LEI Nº 241/ 65

Dispensada de impressão e interstício
Em 18/10/ 19 65

Os vereadores José Martins, Antônio Bastos Sampaio e José Araujo de Pontes apresentaram à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial de vinte milhões de cruzeiros (Cr$20.000.000), para fazer face às despêsas de organização e realização do 3º Encontro de Vereadores do Brasil, a ter lugar nos dias 14, 15 e 16 de janeiro de 1966, nesta Capital.

Para fazer face ao pagamento dêsse crédito, o sr. Prefeito Municipal fica autoriza a se utilizar dos recursos de que trata o ítem III, parágrafo único, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Somos pela aprovação do projeto, tendo em vista que a realização dêsse Conclave irá trazer reais proveitos para os nossos edís.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de outubro de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 241/65

Aprovada. Em 25-10-65

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o credito que indica e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$20.000.000(Vinte milhões de cruzeiros) para fazer face as despesas de organização e realização do 3º Encontro de Vereadores do Brasil, a ter lugar nos dias 14, 15 e 16 de janeiro de 1966, nesta Capital.

Art. 2º - O credito de que trata esta lei tem vigencia neste e no exercicio de 1966.

Art. 3º - A importancia destinada ao Encontro será paga ao Presidente da Comissão de Finanças do mesmo que prestará conta no prazo legal.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o item III, parágrafo único, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de outubro de 1965.

Pres.

Rel.

AML

Of. nº 1212/65 Fortaleza, 29 de outubro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelencia o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelencia nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA